

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SED.**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-SED

RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.983.776/0001-67, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, Cj. 134, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-942 por sua procuradora ao final assinada, doravante denominado **RHA**, comparece, respeitosamente, perante V.Sa. para apresentar o presente

RECURSO

Contra a decisão do resultado do índice técnico na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-SED, o que faz com fundamento no art. 109, I, 'a' da lei 8666/93 e base nos seguintes fatos e argumentos.

1. Foi veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 06/04/2017 (página 16) o resultado do índice técnico dos licitantes que participaram da Concorrência Nacional 1.92.2016.0290.
2. A RHA recebeu 89,0 (oitenta e nove) pontos conforme descritos na Ata de Julgamento das Propostas Técnicas.

Inicialmente gostaríamos de pontuar que a empresa preparou-se para o certame elaborando sua Proposta Técnica conforme as instruções constantes no Termo de Referência, observando inclusive o item 11.2, que limitou não apenas a Proposta Técnica escrita mas também a seleção e o número de Atestados que a empresa apresentou para demonstrar sua experiência:

A proposta técnica não deverá exceder 200 (duzentas) folhas no total, utilizando-se somente frente de cada folha no formato A4, na fonte 'arial', tamanho 12 (texto), 14 (subtítulo) e 16

Caridade Social
Eng.º
CREA - 116.000.000-0

(título) do "Microsoft Word" ou equivalente. AS FOLHAS EXCEDENTES AO LIMITE ACIMA ESTABELECIDO SERÃO DESCONSIDERADAS.

Na análise das Propostas Técnicas elaborada pela Gerência de Estudos e Operações da Superintendência Executiva de Agricultura da SED no item 1.2 "**Experiência Específica da Proponente**" 4 (quatro) atestados foram pontuados, totalizando 8,0 (oito) pontos.

A RHA vem por meio deste esclarecer o conteúdo apresentado em sua Proposta Técnica e apontar Atestados de Acervo Técnico e correspondentes Certidões de Acervo Técnico que constam de sua proposta e segundo o entendimento desta empresa atendem aos quesitos do Edital e devem, portanto, também serem pontuados.

O Atestado de Conclusão e correspondente CAT nº 3338/2016 apresentado na página 1054 e 1057 (página 58 e 61 dentro da Proposta Técnica da RHA) para a BROOKFIELD ENERGIA RENOVÁVEL tem como objeto: *Desenvolvimento de estudos hidrológicos para as usinas PCH Passo do Meio, PCH Santa Ana, PCH Salto Natal, PCH Pedrinho e UHE Itiquira, contemplando: hidrogramas de vazões afluentes (TR 2 A 10.000 ANOS); atualização da série histórica de vazões do projeto (análise de frequência de cheias, estudos de consistência e preenchimento de falhas mensais), verificação da capacidade de descarga (máxima cheia provável) pelo vertedouro curva de descarga no canal de fuga".*

Segundo os critérios adotados por esta comissão na avaliação de atestados, viemos por meio deste recurso solicitar a soma deste atestado na pontuação da RHA uma vez que um atestado com objeto semelhante foi pontuado para a GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP: "5. Atestado de Conclusão Parcial de Serviços e CAT nº 2620160010916, onde demonstra a função de Engenheiro Responsável da GEOMETRISA pela Elaboração das curvas cotas vazão para os vertedores de superfície e descarregadores de fundo das UHE Mascarenhas, PCH Suíça, PCH Rio Bonito, PCH Jucu, PCH Fruteiras, PCH Viçosa, PCH São João e PCH Alegre no Estado do Espírito Santo, para a ENERGEST S.A. Período: 14/10/2013 a 14/02/2014 Pg 1741 a 1741. Vol VI."

Nesta mesma linha de raciocínio, outros Atestados de Acervo Técnico e correspondentes Certidão de Acervo Técnico que igualmente devem ser considerados para pontuação são: o apresentado na página 1036 e 1041 (páginas 40 e 45 dentro da Proposta Técnica da RHA) para a ONS- OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO e tem como objeto: "*Estudos de consistência e reconstituição de vazões naturais nas bacias dos rios Uruguai, Ijuí, Jacuí e das Antas, em locais de aproveitamentos hidrelétricos até a UHE Itaipiranga, UHE Passo São João, UHE Dona Francisca e UHE 14 de Julho, respectivamente, inclusive*" que considerou a

consistência das séries de dados operativos de **22 aproveitamentos hidrelétricos**, sendo um projeto de planejamento e gestão dos recursos hídricos inserido no Plano de Ações desenvolvido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, que visa o estabelecimento de uma base de dados hidrológicos qualificada e consistente para todos os locais de aproveitamentos hidrelétricos, visando atender todas as demandas da modelagem hidroenergética, com benefícios esperados, em termos econômicos e operacionais. Também cabe ressaltar o trabalho **QUALIFICAÇÃO DE DADOS HIDROLÓGICOS E RECONSTITUIÇÃO DE VAZÕES NATURAIS NO PAÍS** cujo Atestado e correspondente Certidão de Acervo Técnico constam na página 1044 a 1053 (páginas 48 a 57 dentro da Proposta Técnica da RHA) realizado para **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**, cujos estudos realizados consideraram as séries de dados operativos de **152 aproveitamentos hidrelétricos do Sistema Interligado Nacional**, cuja operação centralizada está sob a responsabilidade do Operador Nacional de Sistema Elétrico – ONS, além de informações a respeito da localização e área alagada de diversos açudes e reservatórios artificiais espalhados pelas bacias hidrográficas consideradas, cujo universo inicial de análise ultrapassou 5.000 espelhos de água artificiais. Por fim ainda merece destaque o **ESTUDOS DA UHE PEDRA DO CAVALO**, constante na pág. 1027 (página 31 da Proposta Técnica da RHA) e que se referem ao desenvolvimento de estudos referentes à alocação de volumes de espera para controle de cheias e ao estabelecimento de critérios para a operação hidráulica do reservatório.

Considerando o exposto acima, a pontuação da RHA Engenharia e Consultoria Ltda. no quesito “1.2 Experiência Específica da Proponente” deve ser alterada de 08 (oito) pontos para 10 (dez) pontos. Assim, a pontuação final para a Proposta Técnica da RHA será de 89,0 (oitenta e nove) pontos

3. A GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. recebeu 82,0 (oitenta e dois) pontos conforme descritos na Ata de Julgamento das Propostas Técnicas.

Respeitosamente a RHA vem por meio deste recurso solicitar a revisão desta pontuação conforme fatos explicitados a seguir:

- I) *Conforme item 10.7.1. Deverá ser apresentada a relação nominal da equipe técnica “chave” que será alocada para a execução dos serviços, acompanhada das respectivas **fichas curriculares, atestados / certidões** que demonstrem a experiência profissional além do **comprovante de vínculo com a empresa**. Será pontuado o nível de experiência da equipe para executar o Plano de Trabalho proposto.*

As fichas curriculares deveriam ser apresentadas dentro do “Apêndice de Formulários” conforme item 11.4.1 do Termo de Referência:

A proposta técnica será elaborada atendendo os diferentes tipos de trabalhos incluídos no escopo, devendo ser compatibilizada a equipe técnica, auxiliar e meios materiais a utilizar com o programa de trabalho. Deverá ser elaborada conforme o sumário a seguir, podendo ser eventualmente ajustado nos aspectos em que a proponente julgar adequado:

Sumário

- 1. Apresentação da Proposta Técnica*
 - 1.1 Considerações Prévias*
 - 1.2 Exceções aos TR*
- 2. Proposta Técnica*
 - 2.1 Experiência da Empresa*
 - 2.2 Conhecimento do Problema*
 - 2.3 Bases Metodológicas*
 - 2.4 Plano Geral de Trabalho*
 - 2.5 Equipe Técnica*
 - 2.6 Apêndice de Formulários*

E conforme item 11.5.4:

Relação dos formulários a serem preenchidos para apresentação das propostas:

- a) Proposta técnica: anexo I, anexo II*
- b) (...)*

A GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA não apresentou a ficha curricular da Equipe Técnica conforme item 11.5.4.

Quanto à especialização, aos Atestados de Acervo Técnico e as Certidões de Acervo Técnico apresentamos as observações para cada profissional da equipe chave:

Engenheiro Especialista em Barragens/Geotecnia

Conforme documentos apresentados na Proposta Técnica da GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, o profissional Wilerson Antônio Cestari não apresenta especialização na área de Geotecnia, o que é pré-requisito considerando o item 11.4.2.8 do Termo de Referência:

*Equipe Técnica (2.5) – representa os recursos humanos e quantificados pela Consultora. O coordenador e a equipe chave, integrantes da equipe técnica, composta pelos profissionais de nível superior, referentes às áreas de conhecimento em **Geotecnia, Hidrologia e Segurança de Barragens** deverão*

apresentar as fichas curriculares, com os respectivos comprovantes, observando os aspectos a seguir relacionados.

1. (...)
2. *Equipe chave - composta por profissionais com **FORMAÇÃO ACADÊMICA** e experiência em elaboração especificamente em Planos de Segurança de Barragens (Geotecnia, Hidrologia e Segurança de Barragens) e habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços para os quais deverão ser anexados no máximo 2 (dois) atestados para cada área **REGISTRADOS NO CREA** (quando pertinente).*

A respeito dos Atestados de Acervo Técnico e as Certidões de Acervo Técnico apresentadas do profissional Wilerson Antônio Cestari, tem-se as seguintes observações:

- a) *CAT com Registro de Atestado nº 2620170000243, referente à Supervisão de fundações de barragens e estruturas civis de barragens. Pg 1747 a 1748. Vol. VI.*

O atestado acima não é correlato a serviços de geotecnia, conforme especificado no item 11.4.2.8 do Termo de Referência, e o mesmo não especifica os locais e as obras em que estes trabalhos foram realizados conforme exigido no item 9.5.3, alínea 'b'. Cabe destacar que o profissional Wilerson Antônio Cestari é sócio da GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA o que torna a apresentação desse atestado INCONCESSO.

Conforme Item 9.5.3 do Edital os itens mínimos que devem constar nos atestados são:

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) *Nome do contratado e do contratante;*
 - b) *Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*
 - c) *Localização do serviço;*
 - d) *Serviços executados.*
- b) Com relação à ART de Cargo e Função nº 28027230171617093 pela CESP – Companhia Energética de São Paulo. Período: 1988 a 30/04/2014. Pg 1749 a 1751, Vol. VI. A mesma não é correlato a serviços de geotecnia, conforme

especificado no item 11.4.2.8 do Termo de Referência e a mesma não está acompanhado de CAT, conforme já observado pela comissão que analisou as propostas.

Portanto, dado o exposto acima, pelos Atestados de Acervo Técnico e as Certidões de Acervo Técnico apresentados para a comprovação de experiência do Especialista em Barragens/Geotecnia a **pontuação no quesito “Experiência Específica” correta seria de 0,0 (zero) pontos.**

E, ainda, pelo fato da GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA não apresentar profissional que comprove **Formação Acadêmica na área de Geotecnia**, deveria ser **desclassificada**, pois o Especialista em Barragens/Geotecnia faz parte da **equipe mínima exigida**, conforme item 10.7.2 do Edital.

Engenheiro Especialista em Hidrologia

Conforme documentos apresentados na Proposta Técnica da GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, **o profissional Washington Aparecido Cestari não apresenta especialização na área de Hidrologia que é pré-requisito considerando o item 11.4.2.8 do Termo de referência:**

*Equipe Técnica (2.5) – representa os recursos humanos e quantificados pela Consultora. O coordenador e a equipe chave, integrantes da equipe técnica, composta pelos profissionais de nível superior, referentes às áreas de conhecimento em **Geotecnia, Hidrologia e Segurança de Barragens** deverão apresentar as **fichas curriculares, com os respectivos comprovantes**, observando os aspectos a seguir relacionados.*

1. (...)
2. *Equipe chave – composta por profissionais com **FORMAÇÃO ACADÊMICA** e experiência em elaboração especificamente em Planos de Segurança de Barragens (Geotecnia, Hidrologia e Segurança de Barragens) e habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços para os quais deverão ser anexados no máximo 2 (dois) atestados para cada área **REGISTRADOS NO CREA** (quando pertinente).*

Sobre os Atestados de Acervo Técnico e as Certidões de Acervo Técnico do profissional Washington Aparecido Cestari:

CAT com Registro de Atestado nº 2620160012209, desempenho de cargo e função para Geometrisa.

O atestado acima não é correlato a serviços de hidrologia, conforme especificado no item 11.4.2.8 do Termo de Referência, além disso o mesmo não especifica os locais e as obras em que estes trabalhos foram realizados conforme exigido no item 9.5.3, alínea 'b':

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante;*
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*
- c) Localização do serviço;*
- d) Serviços executados.*

E, ainda, pelo fato da GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA não apresentar profissional que comprove **Formação Acadêmica na área de Hidrologia**, deveria ser **desclassificada**, pois o Especialista em Hidrologia faz parte da **equipe mínima exigida**, conforme item 10.7.2 do Edital.

Em função do exposto, espera-se o provimento do presente recurso para que:

(i) seja reformada a pontuação da RHA de 87,0 para 89,0.

(ii) seja reformada a pontuação da GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. de 82,0 para 77,0.

(iii) seja considerada a desclassificação da GEOMETRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

De Curitiba para Goiânia, 11 de abril de 2017.


RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA
Cándice Schaufert Garcia
Representante Legal
CREA PR 67059/D